



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 3745.3344

Volume 114 • Número 205 • São Paulo, sábado, 30 de outubro de 2004

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Fazenda

RESOLUÇÃO SF-22, DE 30-10-04

Fixa valores venais de veículos usados, em unidade de moeda corrente (R\$), para efeito de lançamento do IPVA no exercício de 2005.

O Secretário da Fazenda, nos termos do que dispõe o artigo 6º da Lei nº 6.606, de 20 de dezembro de 1989, resolve:

Artigo 1º - Para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, em 2005, os valores venais dos veículos automotores usados, em unidade de moeda corrente, a que alude o artigo 6º e seus parágrafos da Lei nº 6.606, de 20 de dezembro de 1989, são os constantes da tabela anexa.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda, 30 de outubro de 2004.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA

Secretário da Fazenda

ÍNDICE

	PÁGINA		PÁGINA
A - AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NACIONAIS.....	3	F - AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS ESTRANGEIROS.....	30
B - CAMINHÕES/ÔNIBUS/MICROÔNIBUS NACIONAIS.....	15	G - MOTOS E SIMILARES ESTRANGEIROS	54
C - CAMINHÕES/ÔNIBUS/MICROÔNIBUS ESTRANGEIROS	21	H - EMBARCAÇÕES INCLUSIVE DE RECREIO OU ESPORTE.....	60
D - MOTOS E SIMILARES NACIONAIS	24	I - AERONAVES NACIONAIS ESTRANGEIRAS.....	62
E - TRATORES E SIMILARES (NACIONAIS E ESTRANGEIROS)	29		